



Número: **0804165-86.2019.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **8ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **20/02/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes  | Procurador/Terceiro vinculado                      |
|---|--|
| <b>FRANCIVALDO LUSTOSA DE QUEIROZ (AUTOR)</b>                     | <b>GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES (ADVOGADO)</b> |
| <b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)</b> | <b>EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)</b>            |
| <b>FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA SOUSA (INTERESSADO)</b>           |  |

| Documentos  |                    |                                  |                  |
|-------------|--------------------|----------------------------------|------------------|
| Id.         | Data da Assinatura | Documento                        | Tipo             |
| 73880<br>31 | 28/11/2019 11:53   | <a href="#">Ata da Audiência</a> | Ata da Audiência |



**PROCESSO Nº:** 0804165-86.2019.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

**ASSUNTO(S):** [Seguro]

**AUTOR:** FRANCIVALDO LUSTOSA DE QUEIROZ

**ADVOGADO:** FRANCELINO FRANCO NETO – OAB/PI Nº 8764

**RÉU:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**ADVOGADO:** HERISON HELDER PORTELA PINTO - OAB Nº 5367

**PREPOSTOS:** FRANCISCO REINALDO DE SOUSA FILHO – CPF: 037.722.423-59

## **ATA DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO**

**DATA DA AUDIÊNCIA:** 28/11/2019 às 08:30 horas.

**LOCAL:** Sala de audiências da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina.

**PRESENTES:** As partes as partes acima nominadas, bem como o perito judicial FRANCISCO DAS CHAGAS

**AUSENTES:** Nenhum.

**TESTEMUNHAS:** Não houve.

**DOCUMENTOS APRESENTADOS:** Não houve.

**DELIBERAÇÕES:** Aberta a audiência, proposta a conciliação, esta restou infrutífera. Em seguida a MM<sup>a</sup>. Juíza determinou a imediata realização da perícia. Segundo-se do laudo a parte autora se manifesta nos seguintes termos: “MM<sup>a</sup> Juíza tendo em vista que o médico perito judicial não examinou a documentação acostada aos autos em especial ao laudo médico, requer-se o afastamento do presente laudo judicial da instrução processual, mesmo que tenha considerado dano anatômico com sequela definitiva, este não levou em consideração as informações do laudo médico e a continuação da lesão. Que seja levado em consideração toda a documentação instruída no petitório inicial, que seja julgada a ação procedente. Pede e espera deferimento.” Já a parte requerida se manifesta nos seguintes termos: “A requerida informa que já pagou a autora via administrativa o valor de R\$ 843,75, referente a lesão de cotovelo direito em 25%. Em perícia judicial o médico perito verificou que o autor tem lesão de limitação funcional no cotovelo direito em 25%. Diante do exposto, requer a improcedência da ação, tendo em vista a perícia judicial ter verificado que o autor não teve agravamento da lesão sendo graduado no mesmo percentual pago via administrativa, reforçando o pedido de quitação administrativa. Não havendo que se falar em complemento de pagamento. Informo ainda que o valor de R\$ 200,00 já fora depositado em conta judicial devidamente juntada aos autos”. O perito manifestou ainda que requer o pagamento dos honorários da perícia ora realizada. A seguir a MM<sup>a</sup> Juíza proferiu julgamento do feito o qual é juntado em anexo no presente momento. Eu Mário Shallom Rocha Ferreira, Analista Judicial digitei o presente termo que foi assinado digitalmente pela MM<sup>a</sup> Juíza.

Dra. Lucicleide Pereira Belo

Juíza de Direito da 8ª Vara Cível



Assinado eletronicamente por: MARIO SHALLOM ROCHA FERREIRA - 28/11/2019 11:53:47  
<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112811534690900000007059965>  
Número do documento: 19112811534690900000007059965

Num. 7388031 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: MARIO SHALLOM ROCHA FERREIRA - 28/11/2019 11:53:47  
<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112811534690900000007059965>  
Número do documento: 19112811534690900000007059965

Num. 7388031 - Pág. 2